



DISPENSA Nº 7.2025-002-PMVX



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de grade aradora, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA do Município de Vitória do Xingu – Pará.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A Comissão de Contratação no uso de suas atribuições, vêm manifestar-se no sentido de justificar a contratação direta por dispensa de licitação, com base no artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação de empresa para o fornecimento de grade aradora, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA do Município de Vitória do Xingu – Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Onde este valor passa a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30/12/2024 – Vigência.

1 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

1.1 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA e considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de grade aradora, conforme justificativa a seguir:

1.1.1 – JUSTIFICATIVA – SEMAPA: - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de GRADE ARADORA é necessária para garantir o atendimento adequado à demanda dos agricultores do município de Vitória do Xingu, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Essa contratação se justifica por diversos fatores, que incluem:



1. Atendimento à demanda emergencial: A aquisição das GRADE ARADORA é essencial para suprir a necessidade imediata dos agricultores que enfrentam dificuldades no preparo do solo para o cultivo adequado. A falta de equipamentos apropriados tem impactado a produtividade agrícola, comprometendo a qualidade das colheitas e, consequentemente, a segurança alimentar da população local.
2. Apoio a agricultores em situação de vulnerabilidade social: A medida visa atender prioritariamente aos agricultores em situação de vulnerabilidade, que não possuem condições financeiras para adquirir os equipamentos necessários para o bom desempenho de suas atividades. Isso garante que esses agricultores possam manter suas atividades produtivas, contribuindo para a geração de renda e a melhoria de suas condições de vida.
3. Sustentabilidade e boas práticas agrícolas: A aquisição de GRADE ARADORA de alta qualidade e durabilidade é fundamental para garantir que os agricultores possam adotar práticas agrícolas responsáveis, respeitando os períodos adequados de plantio e minimizando impactos ambientais negativos. Esse investimento também contribuirá para a sustentabilidade do setor agrícola no município.
4. Aumento da produtividade e qualidade da produção: Com a disponibilização de equipamentos adequados, será possível melhorar o preparo do solo, o que resultará em maior produtividade nas lavouras. A utilização de ferramentas apropriadas também garante que os agricultores possam maximizar a qualidade de suas colheitas, favorecendo a economia local e a segurança alimentar da região.



II - CONTRATADO: empresa ACX AGRO LTDA (CELEIRO AGRO), inscrita no CNPJ nº. 52.041.876/0001-80, com sede na Rod. Transamazônicas s/n, Quadra 1, Lote 08 e 09 Residencial cidade Jardim, Bairro Ibiza, na cidade de Altamira, estado do Pará.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha recaiu a favor da empresa ACX AGRO LTDA (CELEIRO AGRO), inscrita no CNPJ nº. 52.041.876/0001-80, com sede na Rod. Transamazônicas s/n, Quadra 1, Lote 08 e 09 Residencial cidade Jardim, Bairro Ibiza, na cidade de Altamira, estado do Pará, em comento fora selecionada em decorrência de ter apresentado o menor preço, ressalta-se que a empresa supracitada atende as necessidades desta administração, em se tratando de logística, a contento, os relevantes interesses deste Município.

CONSIDERANDO que o referido processo de DISPENSA foi devidamente publicado em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme publicações no Quadro de Avisos da Unidade Gestora no dia 25/02/2025, no Diário Oficial do Município edição nº. 641, páginas nº. 03 e 04/06 do dia 25/02/2025 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu www.vitoriadoxingu.pa.gov.br no dia 25/02/2025, conforme comprovantes anexos ao processo, sendo que com a ampla divulgação, não recebemos nenhuma proposta, onde resolvemos REPETIR as publicações conforme a seguir: publicações no Quadro de Avisos da Unidade Gestora no dia 12/03/2025, no Diário Oficial do Município edição nº. 647, página nº. 04/04 do dia 12/03/2025 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu www.vitoriadoxingu.pa.gov.br no dia 12/03/2025.

CONSIDERANDO que a empresa: ACX AGRO LTDA - CNPJ: 52.041.876/0001-80, sendo que a única proposta apresentada foi considerada a vencedora por estar compatível com os preços praticados no mercado, além apresentar a proposta com menor preço diante das cotações acostadas ao presente processo, onde a mesma apresentou juntamente com a proposta os documentos de habilitação em



conformidade com as solicitações expressas no Edital, considerando que a empresa vencedora apresentou todos os documentos ora solicitados no dia 17/03/2024, portanto foi considerada HABILITADA.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços praticados pela empresa considerada vencedora estão abaixo dos preços praticados no mercado, inclusive por contratações de outro ente público, conforme pesquisa e cotações acostadas ao presente processo, estado assim compatível com os praticados no mercado, conforme documentos em anexo, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

O valor a ser pago é de R\$: 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), conforme apresentado na proposta comercial.

Assim, submeto a presente justificativa a análise da Assessoria Jurídica do Município para posterior ratificação do Exmo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal de Vitória do Xingu/PA.

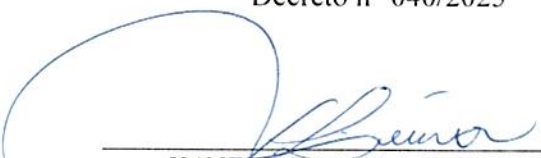
Vitória do Xingu/PA, 17 de março de 2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

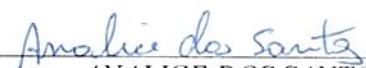




JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº 040/2025



VANETE LIMA DA CRUZ SOUSA
Secretária da Comissão de Contratação
Decreto nº 040/2025



ANALICE DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação
Decreto nº 040/2025